PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA

Aditivo nº 05 ao Contrato 36/2009
PA – 239/2009

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Desembargador-Presidente, Exmº Sr. **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, do outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A,** inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço na Rua Gal. Polidoro, 99, Botafogo, cidade Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.280-001, com o seguinte endereço para correspondência: SCN – quadra 02 – bloco A – térreo, Ed. Estação Telefônica Centro-Norte. Brasília. CEP: 70.712-906, doravante denominada CONTRATADA**,** representada, neste ato**,** pelas Senhoras **VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI**, Executiva de Negócios, inscrita no CPF sob o nº. 880.640.501-20, portadora do RG nº 2847263- SSP/DF, e **MICHELE FERNANDES BORGES**, inscrita sob o CPF nº 666.562.301-72 e RG nº 1488177 SSP/DF, ajustam entre si este Termo Aditivo Contrato ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2009, na forma constante no despacho postado em doc. nº 3991/2014 (doc 70) do PA 239/2009 e, de acordo com as normas estabelecidas pelo art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo aditivo, o contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa na modalidade longa distância nacional e internacional, firmado entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, em 21 de setembro de 2009, fica prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, compreendendo o período de 21 de setembro de 2014 a 20 de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA

25 anos TRT16

São Luís, 19 de setembro de 2014.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI
TELEMAR NORTE LESTE S/A

MICHELE FERNANDES BORGES
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Testemunhas:

1- Nome: Ana Celia Fernandes

2- Nome: